



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

**MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 08 /2019.**

Afonso Cláudio/ES, 18 de setembro de 2019.

**DA:** MESA DIRETORA DA CMAC/ES

**AOS:** EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CMAC/ES  
NESTE.

Excelentíssimos Vereadores,

Anexo ao presente estamos encaminhando a Vossa Excelências, para apreciação e posterior deliberação Plenária deste Egrégio Parlamento Legislativo Municipal, o incluso Projeto de Lei, intitulado: **AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE PARA CESSÃO DE SERVIDORES.**

A presente proposição tem a finalidade firmar Convênio com a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, tendo por objeto a cessão de servidores entre esses poderes. Firmar Convênio com a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, tendo por objeto a cessão de servidores entre esses poderes.

O período das cessões autorizadas por este artigo será, de acordo com a legislação vigente, de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

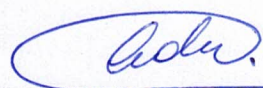
Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

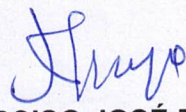
Os ônus pelo pagamento da remuneração e dos encargos correrão por conta do cessionário.

Diante do exposto, esperamos contar com o indispensável apoio dos Ilustres Pares para aprovação do presente Projeto em **regime de urgência especial**, ou seja, com a **dispensa do interstício mínimo**, no que antecipadamente agradecemos, aproveitando a oportunidade para apresentar nossos votos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA  
Presidente

  
ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA  
Vice- Presidente

  
TARCISO JOSÉ DE ARAÚJO  
Primeiro Secretário

  
ROSERENE PAULINO DA SILVA  
Segunda Secretária





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 08 /2019.

**AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE PARA CESSÃO DE SERVIDORES.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Câmara Municipal de Afonso Cláudio fica autorizado a firmar Convênio com a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, tendo por objeto a cessão de servidores entre esses poderes.

**Parágrafo único.** O período das cessões autorizadas por este artigo será, de acordo com a legislação vigente, de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

**Art. 2º** O ônus pelo pagamento da remuneração e dos encargos correrão por conta do cessionário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



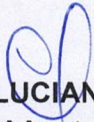


# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

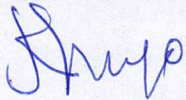
Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 20 de Setembro de 2019.

  
NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA  
Presidente

  
ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA  
Vice- Presidente

  
TARCISO JOSÉ DE ARAÚJO  
Primeiro Secretário

  
ROSERENE PAULINO DA SILVA  
Segunda Secretária